



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6630 de 04 de AGOSTO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2.081 - Manutenção do Órgão Central de Planejamento, o crédito suplementar no valor de Cr\$4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2303	3.161	4110	4.520.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto; o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de 1982

RENAN BALEEIRO
Prefeito
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA O ORÇÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO - OCEPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1982, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT do Órgão Central de Planejamento - OCEPLAN, em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO		TRIMESTRE 3º	Nº FL. / FL. Nº 01/01
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.081	4.081					TOTAL GERAL
3120	680.000	-					680.000
3131	-	250.000					250.000
3132	8.510.000	1.800.000					10.310.000
SUBTOTAL 1	9.190.000	2.050.000					11.240.000
4120	550.000	-					550.000
SUBTOTAL 2	550.000	-					550.000
TOTAL 1 + 2	9.740.000	2.050.000					11.790.000

Decreto N.º 6632 de 04 de AGOSTO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, combinado com o Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4120 - Equipamentos e Material Permanente, da Atividade 2.062 - Combate a Sinistro e Socorros à População, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.181	4311	8.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1201	2.062	4120		8.000.000	8.000.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de 1982

RENAN BALEEIRO
Prefeito
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças



Decreto Nº 6633 de 04 de agosto de 1982

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno com 496,92m² (quatrocentos e noventa e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), situada à Rua Francisco Ferraro nº 17, nesta Capital, subdistrito de São Pedro, de propriedade da UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 50 alínea "1" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, uma área de terreno com 496,92 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados) situada à Rua Francisco Ferraro nº 17, nesta Capital, subdistrito de São Pedro, de propriedade da UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 074.002.

§ 1º - A área a que alude o artigo situa-se no fundo do terreno, com as seguintes dimensões: 10,10m (dez metros e dez centímetros) de frente e de fundo e 49,20m (quarenta e nove metros e vinte centímetros) do lado direito e do esquerdo, perfazendo o total de 496,92m² (quatrocentos e noventa e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados).

§ 2º - O imóvel descrito no parágrafo anterior será utilizado para execução de plano urbanístico previsto para o local.

Art. 2º - Fica a Casa Civil, através do Grupo de Trabalho Especial de Desapropriação, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência nos termos da legislação federal que o regula, para fim de imissão na posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá à Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de 1982.

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito

Angelino Varela
ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6634 de 04 de AGOSTO de 1982

Declara tombado o conjunto de edificações, árvores e paisagem do Terreiro da Casa Branca do Engenho Velho, para preservação de sua memória histórica e cultural e das outras providências. DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 69, inciso XIV da Lei nº 2313, de 07 de junho de 1971, e,

considerando que ao Município também compete proteger os monumentos e locais de valor histórico, artístico e paisagístico, cultivando as tradições populares;

considerando que o Terreiro da Casa Branca do Engenho Velho, com seus santuários e outros edifícios votivos e suas árvores seculares também consagradas ao culto afro-brasileiro, há cento e cinquenta anos, representa um patrimônio de elevada importância histórica e cultural para a Cidade do Salvador;

considerando que, por sua história, o significado do Candomblé da Casa Branca transcende o aspecto local, estendendo-se a toda a tradição africana na cultura brasileira;

considerando, ainda, que o Povo da Bahia muito justamente se orgulha de suas raízes africanas, e qualquer descaracterização representará atentado à identidade de grupos sociais dignos de toda a consideração, cuja memória cumpre preservar,

Art. 1º - Fica tombado e declarado de preservação simples o conjunto monumental do Candomblé da Casa Branca do Engenho Velho, (Ile

AXE IYÁ NASSÔ OKA), situado à Av. Vasco da Gama, em área de 6.804,00m² (seis mil, oitocentos e quatro metros quadrados) compreendendo santuários, edifícios e árvores consagrados diversos e outros objetos de culto ligados à tradição afro-brasileira.

Art. 2º - Não poderá ser modificada a atual paisagem da área a que se refere o art. 1º sem prévia consulta ao OCEPLAN.

Art. 3º - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, será permitida a utilização normal das edificações e do terreno, assim como obras necessárias à sua conservação, pela Sociedade Beneficente e Recreativa São Jorge do Engenho Velho, representante da comunidade que ali se dedica à preservação do culto afro-brasileiro, sociedade esta de clara utilidade pública pela Lei Municipal nº 759, de 31.12.56.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de 1982.

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito

Eduardo Fausto Barreto
EDUARDO FAUSTO BARRETO
Secretário de Administração

Antonio Fábio Dantas
ANTONIO FÁBIO DANTAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Angelino Varela
ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decretos de 4 de agosto de 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no parágrafo único do art. 220 da Lei 403/53 e tendo em vista o que consta no ofício nº 08/82, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo assinado à Comissão do Inquérito Administrativo instaurado por força do Decreto de 31/05/82, publicado no DOE do dia 19/06/82, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no proc. 3341/81-SF.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1136/82-SUOP, RESOLVE:

Relatar no OCEPLAN/Casa Civil, o servidor MARCOS MOREIRA SOLTER, Técnico em Planejamento "D", matrícula 12.993, da lotação da SUOP.

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL.

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº092/82

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:15 horas do dia 11 de agosto do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, destinados S.T.U.

O EDITAL COMPLETO acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 1º andar, ala "B" na Rua Chile, 1A/82, Salvador-Ba., 03 de agosto de 1982.

Antonio Primo Silva
ANTONIO PRIMO SILVA
Diretor do O.C.M.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 728 de 22 de julho de 1982

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.217 da Lei 403/53 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art.218 da mesma Lei,

RESOLVE:

Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída das servidoras NEUZA GOMES SOUZA E SILVA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 11.070; NELMA CLOY GENTIL, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 9.307 e MARGARIDA MARIA NUNES DA SILVA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 9.611, para, sob a presidência da primeira, proceder a apuração do abandono de cargo de que é acusada a servidora CECY RAMOS COSTA BAHIA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 8.056, conforme denúncia constante do Processo SMEC nº 829/82, devendo apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Portaria nº 729 de 22 de julho de 1982

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 217 da Lei 403/53 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 218 da mesma Lei,

R E S O L V E:

Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída das servidoras HELENA ALVES DE SOUZA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 9.357; AVANY ITAPARICA DE CARVALHO, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 1.962 e INÊS CÉLIA QUADROS SILVA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 4.481, para, sob a presidência da primeira, proceder a apuração do abandono de cargo de que é acusada a servidora MARIA E. FERREIRA PINHO, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 11.159, conforme denúncia constante do Processo SMEC nº 832/82, devendo apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Portaria nº 730 de 22 de julho de 1982

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 217 da Lei 403/53 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 218 da mesma Lei,

R E S O L V E:

Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída das servidoras DULCE FONTES DA FONSECA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 8.175; MARINA COELHO MOREIRA PINTO, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 8.010 e MIRALVA TEREZA SANCHES DE CARVALHO, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 6.503, para, sob a presidência da primeira, proceder a apuração do abandono de cargo de que é acusada a servidora SONIA RIBEIRO K.B. LOBO, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 10.993, conforme denúncia constante do Processo SMEC nº 825/82, devendo apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Portaria nº 731 de 22 de julho de 1982

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 217 da Lei 403/53 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 218 da mesma Lei,

R E S O L V E:

Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída das servidoras MARIA CAROLINA SANTOS SOARES, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 11.109; ANTONIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 4.460 e ARAGUACY FREIRE BASTOS, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 7.140, para, sob a presidência da primeira, proceder a apuração do abandono de cargo de que é acusado o servidor VICENTE PASSOS DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviço Público, Código SU-1.103-1, Matrícula 4.856, conforme denúncia constante do Processo SMEC nº 942/82, devendo apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Portaria nº 732 de 22 de julho de 1982

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 217 da Lei 403/53 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 218 da mesma Lei,

R E S O L V E:

Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída das servidoras ANA MARIA CERSÓSIMO SANTOS, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 11.021; MARIA DAS DORES BOTTAS SÁ DE OLIVEIRA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 5.280 e ODETE RIBEIRO PITANGA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 5.913, para, sob a presidência da primeira, proceder a apuração do abandono de cargo de que é acusada a servidora NEUZA MARLENE SOUZA, Professora, Classe "C", Código M-501-3, Matrícula 11.197, conforme denúncia constante do Processo SMEC nº 822/82, devendo apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Portaria nº 733 de 26 de julho de 1982

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 217 da Lei 403/53 e no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 218 da mesma Lei,

R E S O L V E:

Designar a Comissão de Inquérito Administrativo, constituída das servidoras GENY PARANHOS DIAS DOS SANTOS, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 6.621; MARINA COELHO MOREIRA PINTO, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 8.010 e VIOLETTE DA SILVA, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 6.466, para, sob a presidência da primeira, proceder a apuração do abandono de cargo de que é acusada a servidora MARIDALVA MARIA VIANA HUPSEL, Especialista em Educação, Classe "C", Código M-502-5, Matrícula 11.442, conforme denúncia constante do Processo SMEC nº 10.197/81, devendo apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1982.

Processo CMC-043/82 - Recurso nº 26/82
Recorrente: Departamento de Tributos Diversos
Recorrido: FLACOM MÁRMORES S/A
Relator: Cons. Fernando Maia Pontes

Processo CMC-128/80 - Recurso nº 116/80
Recorrente: MOTEL SKY LTDA
Recorrido: Departamento de Tributos Diversos
Relator: Cons. Manoel Portugal dos S. Neto
Vista ao Cons. Otoney Veloso Oliveira.

Conselho Municipal de Contribuintes, 03 de agosto de 1982.

MOYSES LEYOHAS
Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1982

ANO LXVI

Nº 12.191

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A T O Nº 2.485

"Aprovo as alterações do Orçamento Analítico da 2ª Cota Semestral e do 2º Plano de Aplicação, desta Assembléia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 3.951, de 26 de novembro de 1981, e o disposto no Art. 27 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, de acordo com as modificações contidas na Lei nº 2.588, de 10 de outubro de 1968, e Lei nº 3.737, de 30 de novembro de 1979, e Lei nº 5.124,

de janeiro de 1980, inclusive Decreto nº 29.024, de 30.07.82.

APROVA as alterações do Orçamento Analítico, 2ª Cota Semestral e do Segundo Plano de Aplicação desta Assembléia Legislativa, conforme quadros anexos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de agosto de 1982.

MORILLO CAVALCANTI
Presidente